

HOMOLOGAÇÃO

D.M. 11/10/02
D.O.U. 15/10/02 Seção 1 P. 20
ATO: PM 2879 11/10/02
D.O.U. 15/10/02 Seção 1 P. 19



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

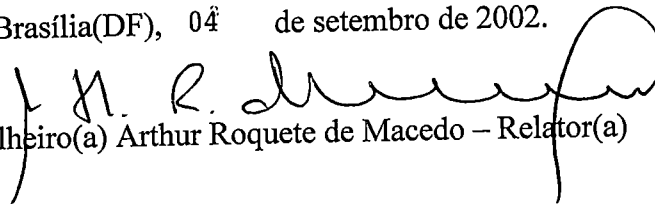
259/02

INTERESSADO: Instituto Adventista de Ensino		UF: SP
ASSUNTO: Retificação do Parecer CNE/CES 762/99, referente ao credenciamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo e unidade fora de sede na cidade de Engenheiro Coelho, ambas no Estado de São Paulo.		
RELATOR(A): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO(S) N.º(S): 23033.007671/98-14		
PARECER N.º: CNE/CES 259/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 04/09/2002

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Acolho o Relatório SESu/COSUP 250/2002, e voto no sentido de retificar o Parecer CNE/CES 762/99 para incluir a Faculdade Adventista de Ciências da Saúde, situada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, como integrante da estrutura do Centro Universitário Adventista de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, e unidade descentralizada na cidade de Engenheiro Coelho, todas no Estado de São Paulo.

Brasília(DF), 04 de setembro de 2002.


Conselheiro(a) Arthur Roquete de Macedo – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Arthur

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 250/2002

259/2002

Processo n° : 23033.007671/98-14
Interessado : INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
CNPJ n° : 43.586.056/0001-82
Assunto : Solicitação de retificação do Parecer CES/CNE n° 762/99, referente ao credenciamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo e unidade fora de sede na cidade de Engenheiro Coelho, ambas no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Adventista de Ensino solicitou a este Ministério, em 8 de maio de 1998, o credenciamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo, por transformação das Faculdades que mantinha no Estado de São Paulo.

Após o cumprimento dos trâmites legais, o processo foi encaminhado para deliberação do Conselho Nacional de Educação, conforme Relatório SESu/COSUP n° 396/99, que emitiu o Parecer CES/CNE n 762/99, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo, por transformação da Faculdade de Educação e da Faculdade de Enfermagem, ambas com sede na cidade de São Paulo. Em decorrência do pronunciamento favorável, homologado por ato do Senhor Ministro de Estado da Educação, em 3 setembro de 1999, foi editado o Decreto de 9 de setembro de 1999, que credenciou, pelo prazo de 3 anos, o Centro Universitário Adventista de São Paulo, por transformação da Faculdade Adventista de Educação e da Faculdade Adventista de Enfermagem.

Posteriormente, após reavaliação das informações constantes dos autos e do relatório da Comissão de Avaliação, foi considerada pertinente a solicitação da Mantenedora para que constasse como integrante do Centro Universitário Adventista de São Paulo, a unidade de ensino sediada em Engenheiro Coelho, no Estado de São Paulo. Foi, então, editado Decreto de 18 de julho de 2000, que retificou o Decreto de credenciamento, e fez constar, como integrante do Centro Universitário Adventista de São Paulo, a unidade de ensino situada na cidade de Engenheiro Coelho, no Estado de São Paulo.

O processo, cuja análise foi considerada concluída, foi reatuado devido à solicitação da entidade mantenedora, conforme documento protocolizado neste Ministério sob o número 019056/2001-16. Neste expediente, a interessada

requer a incorporação da Faculdade Adventista de Ciências da Saúde, como unidade do Centro Universitário Adventista de São Paulo, a qual, segundo registra, já se encontrava em funcionamento na data de edição do Decreto de credenciamento.

II - MÉRITO

A Instituição esclareceu, em sua solicitação, que a Faculdade Adventista de Ciências da Saúde, situada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, foi implantada durante o período de tramitação do processo de credenciamento do Centro Universitário.

A demanda ora trazida pela Instituição requereu desta Secretaria a reavaliação das informações pertinentes à autorização dos cursos e aquelas apresentadas pela Comissão que verificou as potencialidades para o credenciamento do Centro Universitário.

De fato, consultando os atos pertinentes à autorização dos cursos oferecidos pela Faculdade Adventista de Ciências da Saúde, constata-se que o curso de Fisioterapia foi autorizado pela Portaria MEC nº 486, de 3 de junho de 1998, em decorrência do Parecer CES/CNE nº 303/98, aprovado em 6 de maio de 1998, e o curso de Nutrição foi autorizado pela Portaria MEC nº 581, de 26 de junho de 1998, com base no Parecer CES/CNE nº 333/98, aprovado em 1º de junho de 1998. Ambos os cursos foram solicitados no ano de 1996, tendo como entidade mantenedora o Instituto Adventista de Ensino. Conforme, ainda, informações sobre a avaliação dos cursos em referência, a Faculdade Adventista de Ciências da Saúde desenvolveria suas atividades na infra-estrutura física disponibilizada pela Mantenedora na cidade de São Paulo.

A Comissão, que avaliou as condições e as potencialidades para o credenciamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo, registrou em seu relatório, apresentado em setembro de 1998, que a Instituição já contava com a autorização para a oferta de seis novos cursos, dentre eles Fisioterapia e Nutrição. Ressaltou que já havia sido oferecido processo seletivo para o curso de Fisioterapia e seu início ocorrera naquele ano de 1998. Entretanto, apesar de informar a existência dos dois cursos, a Comissão não registrou o fato de terem sido os mesmos autorizados para unidade de ensino distinta daquelas inicialmente informadas no processo de credenciamento do Centro Universitário em tela.

No mesmo equívoco incorreram o Relatório SESu/COSUP nº 396/99, que apresentou a síntese das informações pertinentes à avaliação do pleito, e o Parecer CES/CNE nº 762/99 que acolheu a proposta e indicou o credenciamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo, a partir da transformação da Faculdade Adventista de Enfermagem e da Faculdade Adventista de Educação, com unidade de ensino descentralizada na cidade de Engenheiro Coelho.



Considera-se, portanto, pertinente a solicitação da Instituição e necessária a retificação dos atos relativos ao credenciamento do Centro Universitário Adventista de São Paulo.

Sendo assim, esta Secretaria retifica o Relatório SESu/COSUP nº 396/99, a fim de que conste a Faculdade Adventista de Ciências da Saúde, uma das mantidas do Instituto Adventista de Ensino, como integrante do Centro Universitário Adventista de São Paulo. Submete-se esta indicação ao Conselho Nacional de Educação, e solicita-se que a mesma alteração seja promovida no Parecer CES/CNE nº 762/99.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado do presente Relatório, que retifica o Relatório SESu/COSUP nº 396/99 para incluir a Faculdade Adventista de Ciências da Saúde, situada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, como integrante da estrutura do Centro Universitário Adventista de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, e unidade de ensino descentralizada na cidade de Engenheiro Coelho, todas no Estado de São Paulo, e solicita a retificação do Parecer CES/CNE nº 762/99, para contemplar tal alteração.

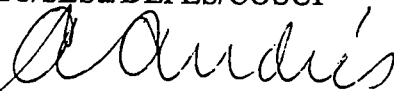
À consideração superior.

Brasília, 29 de julho de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO

Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES